O tema do STF de número 1157 trata sobre a Reenquadramento em novo Plano de Cargos Carreiras e Remuneração de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo do ADCT O tema do STF de número 1157 afirma que É vedado o reenquadramento em novo Plano de Cargos Carreiras e Remuneração de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo do ADCT haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade nos termos do artigo II da Constituição Federal e decisão proferida na ADI Rel Min DIAS TOFFOLI Tribunal Pleno DJe